



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2132/2024

PROTOCOLO Nº 6069
DATA ENTRADA 18/10/2024
HORÁRIO 13:44

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

“Institui o programa Farmácia Solidária no Município de Visconde do Rio Branco, e dá outras providências”

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Farmácia Solidária", a ser implementado nos termos desta Lei.

Art. 2º – O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população, e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão médica, pelas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

Art. 3º – A Secretaria de Saúde do Município fará permanente divulgação do Programa "Farmácia Solidária", proporcionando, em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Art. 4º – Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados o devido descarte por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Também serão encaminhados para descarte os medicamentos líquidos violados.

Art. 5º – Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 18 Outubro de 2024.

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

A situação financeira de grande parte da população acaba por piorar a saúde dos que tem poucos recursos. Muitas vezes um medicamento que custa pouco e mesmo assim uma parcela da população não consegue comprar.

Por outro lado, muitas pessoas acabam comprando medicamentos e usam parte deles, deixando o restante vencer sem que seja utilizado. Há ainda aquelas pessoas que querem ajudar voluntariamente e não há nenhum instrumento que legalize essa situação.

É possível unir essas situações para o bem comum da sociedade rio-branquense, beneficiando os mais carentes e causando maior eficiência e economicidade ao Município.

Diante do exposto peço o apoio para aprovação da presente matéria, ao qual será um grande passo dado em nossa cidade.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 18 Outubro de 2024.

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital